



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 17 de abril de 2025.

MENSAGEM **Nº 25/2025**

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 24/2025, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos Procuradores Municipais, com o objetivo de adequar a respectiva remuneração aos padrões praticados no mercado regional.

Conforme justificativa apresentada pelos Procuradores Municipais, anexa à presente mensagem, apurou-se, por meio de pesquisa realizada no Portal da Transparência de municípios da região de Bariri, bem como de localidades com população similar, que os vencimentos atualmente pagos aos Procuradores Municipais não se mostram compatíveis com a carga horária exigida, sobretudo quando comparados aos praticados por outros municípios equivalentes.

Diante dessa constatação, somada à iminente necessidade de realização de novo concurso público para formação de cadastro reserva da carreira, entende-se ser essencial a valorização da classe, como forma de atrair candidatos qualificados e manter a competitividade do Município frente à realidade regional.

Ressalta-se, por fim, que a proposta de redução da jornada de trabalho não implicará prejuízos à prestação dos serviços públicos, nem comprometerá o atendimento às Diretorias Municipais, tampouco o cumprimento de prazos e obrigações legais atribuídas à Procuradoria.

Na certeza de contarmos com o apoio desta Egrégia Câmara Municipal, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, solicitando a apreciação e consequente aprovação da presente matéria legislativa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores e Vereadoras meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP
17 ABR 2025
PROTOCOLO
Nº 370



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 24/2025 =

de 17 de abril de 2025.

Atribui nova redação à Lei Municipal nº 4.651, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal nº 4.651, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Ficam criados, pela presente lei, no quadro de servidores do Município de Bariri, e inclusos no Anexo III da Lei 3.309/2002, o seguinte emprego:

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE A CRIAR	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Procurador do Município	05	Efetivo	20 horas semanais	169"

Art. 2º O artigo 15 da Lei Municipal nº 4.651, de 22 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Fica criado, pela presente lei, no quadro de servidores do SAEMBA, e incluso no Anexo IV da Lei 3.309/2002, o seguinte emprego:

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE A CRIAR	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Procurador do SAEMBA	01	Efetivo	20 horas semanais	169"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bariri, 17 de abril de 2025.


AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal



De: marcos roberto dias de lima
Para: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma)
Data: 12 de abril de 2025 às 07:53

À Ilustríssima Sra. Diretora de Administração Pública:

Quanto ao tema posto, tenho que a questão se insere naquilo que a Doutrina classifica como “discricionariedade administrativa”, que, conforme preceitua Celso B. Mello:

é esta margem de liberdade que remanesce ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos, cabíveis perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente uma solução unívoca para a situação vertente (MELLO, 2003, p. 831).

Portanto, respeitado entendimento em sentido contrário, parece-nos cabível a padronização pretendida com tal regulamentação.

Outrossim, convém destacar que a regulamentação aprovada não opera efeitos retroativos. É dizer, só opera direitos para o futuro, sem qualquer reflexo nas situações já consolidadas e estabilizadas anteriormente.

Oportuno o momento, a fim de encampar a padronização pretendida, venho solicitar a inclusão no r. projeto a readequação do valor da hora trabalhada para a categoria “Procurador do Município”. Pois, se comparado aos Municípios vizinhos, de tamanho ainda menor, a hora paga pelo Município de Bariri é menos da metade. Veja:

COMPARATIVO DA CARGA HORÁRIA DO EMPREGO DE PROCURADOR ENTRE MUNICÍPIOS DA REGIÃO

CIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VALOR HORA TRABALHADA
Avanhandava	20Hrs	R\$ 6.615,93	R\$ 66,15
Cândido Mota	30Hrs	R\$ 9.043,52	R\$ 60,29
E. Santo do Turvo	30Hrs	R\$ 8.698,66	R\$ 57,99
Itapuí	30Hrs	R\$ 8.626,23	R\$ 57,50
Santa Maria da Serra	20Hrs	R\$ 5.374,76	R\$ 53,74
Rancharia	20Hrs	R\$ 5.261,78	R\$ 52,61
Mineiros do Tietê	20Hrs	R\$ 5.233,00	R\$ 52,33
Pirassununga	30Hrs	R\$ 7.017,92	R\$ 46,78
Itajú	20Hrs	R\$ 4.589,17	R\$ 45,89
Barrinha	40Hrs	R\$ 8.892,70	R\$ 44,46
Brodowski	20Hrs	R\$ 4.169,87	R\$ 41,69
Bocaina	40Hrs	R\$ 7.734,36	R\$ 38,67
Dois Córregos	20Hrs	R\$ 3.726,55	R\$ 37,26
Bariri	40Hrs	R\$ 5.644,15	R\$ 28,22

E, quando comparado ao quadro dos demais *cargos de nível superior* dentro do Município de Bariri, com responsabilidades, atribuições e obrigações semelhantes, o valor da hora também é dos menores. Veja:

**COMPARATIVO DA CARGA HORÁRIA DO EMPREGO DE
PROCURADOR DO MUNICÍPIO COM OUTROS EMPREGOS DO MUNICÍPIO**

CARGO	JORNADA	GRADUAÇÃO	PADRÃO	SALARIO	VALOR HORA
Médico Veterinário I	10Hrs	Superior	184	R\$ 8.174,37	R\$ 163,48
Médico	10Hrs	Superior	159	R\$ 4.409,21	R\$ 88,18
Médico Veterinário	10Hrs	Superior	159	R\$ 4.409,21	R\$ 88,18
Periodontista	10Hrs	Superior	143	R\$ 2.970,14	R\$ 59,40
Dentista	10Hrs	Superior	143	R\$ 2.970,14	R\$ 59,40
Endodontista	10Hrs	Superior	143	R\$ 2.970,14	R\$ 59,40
Engenheiro Civil	40Hrs	Superior	181	R\$ 7.590,74	R\$ 37,95
Fisioterapeuta	20Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 28,27
Fonoaudiólogo	20Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 28,27
Nutricionista	20Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 28,27
Psicólogo	20Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 28,27
Psicopedagogo	20Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 28,27
Procurador Jurídico	40Hrs	Superior	169	R\$ 5.644,15	R\$ 28,22
Agrônomo	20Hrs	Superior	140	R\$ 2.758,06	R\$ 27,58
Terapeuta Ocupacional	30Hrs	Superior	154	R\$ 3.897,10	R\$ 25,98
Assistente Social	30Hrs	Superior	142	R\$ 2.897,69	R\$ 19,32
Farmacêutico	30Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 18,84
Enfermeiro Padrão	30Hrs	Superior	141	R\$ 2.827,01	R\$ 18,84

Assim, dada a relevância das atividades prestadas pelo Procurador do Município, responsabilidades e atribuições, e tendo em vista a oportunidade do momento, solicito à ilustre Diretora que seja incluído neste modelo de padronização a categoria de Procurador do Município, a fim de compatibilizar o valor da hora trabalhada aos municípios vizinhos e/ou a outros cargos de nível superior dentro da própria estrutura da Administração Pública de Bariri que possuam atividades de grau de responsabilidade semelhante, como Médico Veterinário I, Médico, Periodontista, Engenheiro Civil.

Destaco que esta readequação pode ser feita por simples maneira de reduzir a jornada diária de trabalho (para 20h ou 30h), assim como o que se pretende com a categoria médico do trabalho.

Assim, por ser oportuno o momento, e sendo esta opção cabível dentro das opções apostas pelo ordenamento jurídico conforme inicialmente exposto, solicito a inclusão nesse projeto de padronização a categoria de Procurador do Município, dada a sua relevância e demais questões já expostas, com a redução da jornada de trabalho de igual forma se pretende com a categoria de médico do trabalho.

Dito isso, remeto o feito à Vossa Excelência. E, oportuno o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO DIAS DE LIMA

Procurador do Município

OAB/SP 327.112